



Número: **0000108-94.2026.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **11/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Carreira da Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72482 19	11/02/2026 13:15	AUTUAÇÃO	INFORMAÇÃO
72482 24	11/02/2026 13:15	E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Fwd- GHN- 2 MALOTES DIGITAIS DA SCG - SECRETAR	Documento Diverso
72482 26	11/02/2026 13:15	OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 066-2026 - TRT 2	Documento Diverso
72482 27	11/02/2026 13:15	Despacho autos 473	Documento Diverso
75209 09	31/03/2026 18:37	Despacho	Despacho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, autuei o presente Pedido de Providências, referente ao OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 066, proveniente da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme documentos anexos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Marília Nucci de Oliveira
Coordenadoria de Acompanhamento e Procedimentos Correcionais
Secretaria da Corregedoria - TRT da 2ª Região





MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA <m148164@trt2.jus.br>

Fwd: GHN: 2 MALOTES DIGITAIS DA SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Tribunal Superior do Trabalho

1 mensagem

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL <seccorreg@trt2.jus.br>
Para: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA <marilia.nucci@trt2.jus.br>

11 de fevereiro de 2026 às 12:25

Atenciosamente,



Secretaria da Corregedoria Regional

(11) 3150-2030

seccorreg@trt2.jus.br

www.trt2.jus.br

----- Forwarded message -----

De: **GABINETE DA CORREGEDORIA** <gabcorreg@trt2.jus.br>

Date: ter., 10 de fev. de 2026 às 20:51

Subject: Fwd: GHN: 2 MALOTES DIGITAIS DA SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Tribunal Superior do Trabalho

To: SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL <seccorreg@trt2.jus.br>

Cc: JULIANA SILVA MAGALHÃES <juliana.magalhaes@trt2.jus.br>, VANESSA BORELLI SILVA <v71048@trt2.jus.br>, ANA CAROLINA MILLER MARTINS MARRAISO <carolina.miller@trt2.jus.br>

Secretaria da Corregedoria,

De ordem da Exma. Des. Corregedora Regional, Dra. Sueli Tomé da Ponte, favor autuar Pedido de Providências.

Atenciosamente,

Pedro Lima

Gabinete da Corregedoria Regional

E. TRT da 2ª Região



----- Forwarded message -----

De: **SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL** <seccorreg@trt2.jus.br>

Date: ter., 10 de fev. de 2026 às 13:14

Subject: GHN: 2 MALOTES DIGITAIS DA SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Tribunal Superior do Trabalho

To: GABINETE DA CORREGEDORIA <gabcorreg@trt2.jus.br>

Cc: JULIANA SILVA MAGALHÃES <juliana.magalhaes@trt2.jus.br>

Atenciosamente,



Secretaria da Corregedoria Regional

(11) 3150-2030

seccorreg@trt2.jus.br

www.trt2.jus.br

2 anexos



OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 066-2026 - TRT 2.pdf

326K



Despacho autos 473.pdf

55K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202626814628

Nome original: OFÍCIO CSJT.CGJT Nº 066-2026 - TRT 2.pdf

Data: 10/02/2026 10:24:42

Remetente:

ALANA BARCELOS

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Ofício GCJT nº 066 2026 e Decisão proferida nos autos do PP n.º TST-0000473-91.2025.2.00.0500, pelo Exmo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para ciência do Exmo. Desembargador Corregedor Regional



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:52

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021113145275900000006816608>

Número do documento: 26021113145275900000006816608



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.CGJT N.º 066

Brasília, 9 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

São Paulo – SP

Assunto: Ciência da decisão – Processo PjeCor PP – 0000473-91.2025.2.00.0500.

Senhora Corregedora Regional,

Encaminho a Vossa Excelência a decisão de ID. 7158670, proferida nos autos do Processo PP n.º 0000473-91.2025.2.00.0500, para ciência dos fatos ocorridos em relação a Varas do Trabalho vinculadas aos Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 9ª e 12ª Regiões, conforme narrado na referida decisão, solicitando que informe se foram detectadas as mesmas irregularidades em contas judiciais de seus respectivos Tribunais.

Manifesto a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Conjunto 1, Bloco B, Sala B5.6
Brasília/DF – 70070-943
Tel.: (61) 3043-3776/4135
E-mail: gcg@tst.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202626814629

Nome original: Despacho autos 473.pdf

Data: 10/02/2026 10:24:42

Remetente:

ALANA BARCELOS

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Ofício GCJT nº 066 2026 e Decisão proferida nos autos do PP n.º TST-0000473-91.2025.2.00.0500, pelo Exmo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para ciência do Exmo. Desembargador Corregedor Regional



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021113145301300000006816609>

Número do documento: 26021113145301300000006816609



Número: **0000473-91.2025.2.00.0500**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Órgão julgador: **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Última distribuição : **13/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERIDO)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 9ª REGIÃO (REQUERIDO)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 5ª REGIÃO (REQUERIDO)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 1ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71586 70	03/02/2026 13:17	Despacho	Despacho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) Nº 0000473-91.2025.2.00.0500
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO,
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO, CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 9ª REGIÃO

GCGJRP/M4

DESPACHO

Vistos, etc.

O presente Pedido de Providências foi inicialmente instaurado em face de informações trazidas pela Corregedoria Regional do TRT da 12ª Região, relativas à ocorrência de levantamentos irregulares de valores de contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas, em decorrência do “Ofício Requisitório nº 661/2025OF”, expedido pela 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0154476-18.2005.8.19.0001.

Em sequência, a Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região trouxe ao conhecimento desta Corregedoria-Geral que o mesmo havia ocorrido com onze contas judiciais vinculadas a processos de Varas Trabalhistas do Paraná (TRT da 9ª Região), também em decorrência de determinação do juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

As providências foram imediatamente adotadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive dando ciência dos fatos ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, conforme ofícios id's 6885660 e 6965927.

Simultaneamente, houve a delegação de atribuição ao Exmo. Sr. Corregedor Regional do TRT da 1ª Região para que atuasse, em cooperação interinstitucional, perante a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na busca de uma solução urgente para o impasse



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA - 03/02/2026 13:17:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020313174175200000006731316>
Número do documento: 26020313174175200000006731316

Num. 7158670 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021113145301300000006816609>
Número do documento: 26021113145301300000006816609

Num. 7248227 - Pág. 3

criado pelo juízo da Vara Empresarial da Comarca da Capital do TJ-Rio.

O Exmo. Sr. Corregedor Regional do TRT da 1ª Região, Desembargador Álvaro Luiz Carvalho Moreira, adotou todas as providências que lhe cabiam na busca de solução para o caso, tendo informado, por meio do ofício id 7030383, a devolução dos valores indevidamente sacados das contas judiciais vinculadas às Varas dos Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª e da 12ª Região, por determinação do Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Ocorre que novas denúncias de saques indevidos de contas judiciais trabalhistas, por determinações de juízos de diversas Varas Empresariais do Rio de Janeiro e da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias-RJ, foram trazidas ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, desta vez oriundas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia), por meio do ofício id 7109621.

De acordo com o relatado pela Corregedoria Regional do TRT-5 (Bahia), mais de uma centena de contas judiciais da agência 1509 da Caixa Econômica Federal – Bahia, vinculadas a processos trabalhistas diversos, foram objetos de saques indevidos por determinação de juízes de Varas Empresariais do Rio de Janeiro e da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias-RJ, consoante a seguir descrito:

- por meio do Ofício 1116/2022/OF, de 31/01/2022, oriundo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juiz de Direito Alexandre de Carvalho Mesquita), nos autos do processo 0047858-05.2012.8.19.0001, conforme id 7109627;

- por meio do Ofício 789/2023/OF, de 24/10/2023, oriundo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juiz de Direito Alexandre de Carvalho Mesquita), nos autos do processo 0048177-85.2003.8.19.0001, conforme id 7109623;

- por meio da Decisão exarada no processo nº 0020094-2023.8.19.0021, de 07/12/2023, oriunda da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias-RJ (Juíza de Direito Catarina Cinelli Vocos Camargo), conforme id 7109629;

- por meio do Ofício 828/2024/OF, de 31/07/2024, oriundo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juiz de Direito Antônio da Rocha Lourenço Neto), nos autos do processo 0112333-53.2001.8.19.0001, conforme id 7109634;



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA - 03/02/2026 13:17:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2602031317417520000006731316>
Número do documento: 2602031317417520000006731316

Num. 7158670 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2602111314530130000006816609>
Número do documento: 2602111314530130000006816609

Num. 7248227 - Pág. 4

- por meio do Ofício 1132/2024/OF, de 12/11/2024, oriundo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juiz de Direito Paulo Assed Estefan), nos autos do processo 0013255-08.2009.8.19.0001, conforme id 7109622;

- por meio do Ofício 381/2025, de 11/09/2025, oriundo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juíza de Direito Simone Gastesi Chevrand), nos autos do processo 0015240-23.1983.8.19.0001, conforme id 7109625;

- por meio do Ofício 661/2025/OF, de 26/09/2025, oriundo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juiz de Direito Marcelo Mondego de Carvalho Lima), nos autos do processo 0154476-18.2005.8.19.0001, conforme id 7109626;

- por meio do Ofício 388/2025/OF, de 28/11/2025, oriundo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juíza de Direito Milena Angélica Drimond Morais Diz), nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, conforme id 7109630;

Vale ressaltar que a Corregedoria Regional do TRT-5 (Bahia), no ofício dirigido a esta Corregedoria-Geral (ofício id 7109621), indicou de forma apenas exemplificativa as contas judiciais trabalhistas alcançadas pelas decisões judiciais teratológicas proferidas pelos citados Juízes de Direito.

Entretanto, essa amostragem numerosa, com mais de uma centena de contas judiciais trabalhistas atingidas, já é bastante reveladora da gravidade dos fatos.

As mencionadas decisões judiciais proferidas pelos diversos juízes de Varas Empresariais do Rio de Janeiro e da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias-RJ, conforme acima indicados, sem qualquer fundamento jurídico-legal, autorizaram o levantamento aleatório dos valores depositados em diversas contas judiciais relacionadas pelos próprios requerentes, sem identificação de titularidade ou origem, e sem realizar sequer uma checagem prévia, resultando no saque indevido de centenas de contas judiciais detentoras de créditos decorrentes de processos trabalhistas, cujos credores não guardam qualquer vinculação com os feitos em curso nas aludidas Varas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Chama a atenção o fato de que, dentro da amostragem apresentada, a quase totalidade dos saques determinados pelos citados Juízes de Direito decorreram de requerimentos apresentados por um mesmo escritório de advocacia, no caso, PETRACIOLI ADVOCACIA (id's 7109622, 7109623, 7109625, 7109629, 7109631), com exceção apenas do Ofício



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA - 03/02/2026 13:17:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020313174175200000006731316>
Número do documento: 26020313174175200000006731316

Num. 7158670 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021113145301300000006816609>
Número do documento: 26021113145301300000006816609

Num. 7248227 - Pág. 5

Requisitório 661/2025/OF, que decorreu de pedido formulado diretamente por D&C JUDICIAIS II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DÍEITOS CREDITÓRIOS (id 7109626), conforme documentação trazida pela Corregedoria Regional do TRT-5.

Esse *modus operandi* similar em todas as Varas Empresariais e 4ª Vara Cível de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, decorrente de requerimentos majoritariamente formulados por um mesmo escritório de advocacia, contendo relação de contas com apenas números e sem identificação de titularidade, bem como a generalização dessa mesma conduta, com iguais resultados, em processos trabalhistas tramitando em outras Regiões desta Justiça do Trabalho, sugere a possibilidade da existência de um esquema de saques indevidos e flagrantemente ilegais de contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas, demandando, assim, uma rigorosa apuração dos fatos, inclusive quanto à extensão dos efeitos deletérios dessas liberações de valores.

Ainda que os valores sacados de contas judiciais vinculadas às Varas do Trabalho dos TRT's da 12ª e 9ª Região, decorrentes do Ofício Requisitório 661/2025OF", expedido pela 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, tenham sido devolvidos em face da atuação da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o certo é que novos casos de mesma natureza e origem estão sendo noticiados, inclusive envolvendo outras Varas Empresariais e Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, como relatado no presente despacho.

Ante ao exposto, decido:

I – determinar a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para ciência do inteiro teor do presente despacho e dos documentos apresentados pelas Corregedorias Regionais do Trabalho, solicitando-lhe a devida apuração e providências para imediata devolução de todos os valores de contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas;

II – determinar que seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região de que o mesmo fato ocorrido com as Varas vinculadas aos TRT's da 12ª Região (Santa Catarina) e da 9ª Região (Paraná) se repetiu com Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região (Bahia), em número consideravelmente maior e por Varas Empresariais e Cível diversas, cujos valores indevidamente sacados não foram devolvidos, para que sejam adotadas as mesmas providências de



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA - 03/02/2026 13:17:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020313174175200000006731316>
Número do documento: 26020313174175200000006731316

Num. 7158670 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021113145301300000006816609>
Número do documento: 26021113145301300000006816609

Num. 7248227 - Pág. 6

cooperação interinstitucional junto à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da delegação;

III - determinar a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campell Marques, dando-lhe conhecimento de todo o teor do presente despacho, informando-lhe que os mesmos saques indevidos ocorridos com as contas judiciais das Varas do Trabalho dos TRT's da 12ª Região (Santa Catarina) e 9ª Região (Paraná) também atingiram centenas de contas judiciais de Varas do Trabalho vinculadas ao TRT da 5ª Região (Bahia), de forma reiterada e desde 2022, envolvendo dessa vez outras Varas Empresariais e até uma Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos trazidos pela Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região (Bahia);

IV – oficiar a todas as Corregedorias Regionais do Trabalho dando-lhes ciência do ocorrido com as Varas dos TRT's da 12ª, 9ª e 5ª Região, solicitando que informem se foram detectadas as mesmas irregularidades em contas judiciais de seus respectivos Tribunais.

Inclua-se no polo passivo a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Expeçam-se os ofícios determinados.

Intime-se a Corregedoria Regional do TRT da 1ª Região.

Dê-se ciência ao Corregedor Regional do TRT da 5ª Região.

Brasília, data registrada no sistema.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA - 03/02/2026 13:17:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2602031317417520000006731316>
Número do documento: 2602031317417520000006731316

Num. 7158670 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARILIA NUCCI DE OLIVEIRA - 11/02/2026 13:14:53
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2602111314530130000006816609>
Número do documento: 2602111314530130000006816609

Num. 7248227 - Pág. 7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
PROCESSO PJEcor nº 0000108-94.2026.2.00.0502
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

INFORMAÇÃO

Trata-se de análise do Pedido de Providências autuado em 11/02/2026, **decorrente de despacho proferido pelo Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. José Roberto Freire Pimenta**, nos autos do Pedido de Providências nº 0000476-91.2025.2.00.0500, em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No referido despacho foi esclarecido que o procedimento teve origem em comunicações de Corregedorias Regionais acerca da **ocorrência de levantamentos indevidos de valores depositados em contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas, por determinação de juízos de Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**. Inicialmente, foram identificados casos envolvendo Tribunais Regionais do Trabalho das 12ª e 9ª Regiões, tendo sido posteriormente noticiadas novas ocorrências, desta vez envolvendo diversas Varas do Trabalho vinculadas ao TRT da 5ª Região (Bahia), atingindo número expressivo de contas judiciais.

Conforme consignado, as decisões judiciais oriundas da Justiça Comum **autorizaram levantamentos de valores sem a devida verificação da titularidade ou da origem dos créditos, o que resultou no saque indevido de recursos vinculados a processos trabalhistas, sem qualquer relação com os feitos que originaram tais determinações**. Destacou-se, ainda, a existência de padrão semelhante nas solicitações, em grande parte formuladas por PETRACIOLI ADVOCACIA e pelo fundo de investimento D&C JUDICIAIS II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, indicando possível atuação reiterada.

Diante da gravidade dos fatos, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinou a adoção de diversas providências, dentre elas a comunicação ao Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para apuração e devolução dos valores, a atuação coordenada com o TRT da 1ª Região para cooperação institucional, bem como a ciência ao Corregedor Nacional de Justiça.

No que se refere a este TRT, **foi determinado que se desse ciência do ocorrido e que se informasse à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca da eventual identificação de situações semelhantes envolvendo contas judiciais vinculadas às unidades jurisdicionais deste Regional**.



Assim, submeto à apreciação.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

DESPACHO

À vista do informado, considerando o teor do despacho proferido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos do Pedido de Providências nº 0000476-91.2025.2.00.0500, bem como a necessidade de apuração de eventual ocorrência de levantamentos indevidos de valores em contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas no âmbito deste Regional, **DETERMINO**:

1 - Expeça-se Ofício-Circular a todos os Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho deste Tribunal, com cópia às respectivas Secretarias, para que, **no prazo de 10 dias**, informem:

a) se houve recebimento de ofícios requisitórios ou determinações de levantamento de valores oriundos das Varas Empresariais do Estado do Rio de Janeiro, **em especial das seguintes unidades**: 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, bem como da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias/RJ, devendo, ainda, **verificar eventual requerimento decorrente do Ofício Requisitório nº 661/2025**;

b) se foram cumpridos alvarás ou ordens de levantamento em favor das entidades PETRACIOLI ADVOCACIA ou D&C JUDICIAIS II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;

2 - Oficie-se à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil para que promovam pesquisa de eventuais movimentações suspeitas em contas judiciais trabalhistas vinculadas a este Regional, **devendo responder no prazo de 10 dias**, considerando, para fins de busca, os seguintes dados: PETRACIOLI ADVOCACIA — CNPJ nº 47.436.147/0001-92; D&C JUDICIAIS II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS — CNPJ nº 57.993.612/0001-40, **bem como para que realizem verificação específica quanto a movimentações efetuadas com base no Ofício Requisitório nº 661/2025**, expedido pela 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

3 – Oficie-se ao Núcleo Garimpo (NSPA) deste Regional para que verifique a existência de ofícios requisitórios oriundos das Varas Empresariais e Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, **especialmente das seguintes unidades**: 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ, 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do RJ e 4ª Vara Cível de Duque de Caxias/RJ, promovendo, se necessário, diligências junto às instituições bancárias vinculadas.

Ressalte-se que as verificações processuais e bancárias são **complementares e indispensáveis** à adequada apuração dos fatos.



Cumpridas as determinações, retornem os autos conclusos para análise.

São Paulo, data registrada no sistema.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT 2ª Região

Sugere-se o cadastramento das partes no sistema *PUSH* do PJeCor para recebimento de notificações automáticas do andamento processual no *e-mail* institucional, com os seguintes passos: “*acessar o PJeCor e clicar no menu: Processo > Outras ações > Incluir no PUSH*”.

